LEI N.º 2.961

"PROÍBE O INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PÚBLICOS OU ABERTOS AO PÚBLICO, USANDO CAPACETES, GORROS OU SIMILARES QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a entrada de pessoas usando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

Parágrafo Único - Os efeitos desta lei estendem-se aos prédios nos quais tenha sido instituído condomínio.

Artigo 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos, de que trata a presente lei, deverão fixar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dessa lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, com dimensão mínima de 40 x 25 cm, contendo a seguinte inscrição, com letras legíveis: "é proibida a entrada de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer outro tipo de cobertura que encubra a face".

Parágrafo Único – Ainda deverá constar na placa indicativa, logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo, a menção do número, bem como a data de publicação da presente lei.

Artigo 3º - O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) UFESP's, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Continuação da Lei n.º 2.961/2.009.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 14 de Dezembro de 2009.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autores do Projeto de Lei n.º 044/2009: Os Senhores Vereadores JOSÉ DO CARMO RISSI, SÍLVIO JOSÉ CONSERVANI e LEANDRO DE QUEIROZ.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.642.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete